



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 04/12/2018

R. Camargo
Presidente

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 013/2018

Ibiúna, 30 de novembro de 2018.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter á elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei Complementar que "Cria empregos públicos na forma que especifica e dá outras providências."

A criação dos empregos públicos dispostos no Anexo único da presente proposta legislativa visa melhorar a prestação dos serviços públicos, notadamente nas áreas de coleta de lixo e de limpeza pública, contratando-se assim, novos servidores para o exercício de atividades necessárias e primordiais ao bom andamento da máquina administrativa.

Razão pela qual, estão sendo criados os empregos públicos em referência, para que sejam imediatamente providos.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, a fim de que de pronto possamos prestar um serviço público altamente qualitativo e eficiente.

Sem mais para o momento renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

meu
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

**DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Nesta.**

LICENCIARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 013/2018
Recebido em 03 de 12 de 2018
Prazo vence em 03 de 12 de 2018
Recebido por

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 03/12/2018
10.0441
Sec. do Proc. Legislativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

105/2018

QH/B

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 013/2018. DE 30
DE NOVEMBRO DE 2018.**

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018
PRESIDENTE: JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
SECRETÁRIO: JOSÉ MARCELO VIEIRA

Cria empregos públicos na forma que especifica e dá outras providências."

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados os empregos públicos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público e em comissão, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

ARTIGO 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 013/2018

QTD	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER
20	Coletor de Lixo	SEDU	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto	44	A41
20	Gari	SEDU	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto	44	A33
06	Motorista de Caminhão de Coleta de Lixo	SEDU	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto +habilitação categoria D	44	A58
01	Coordenador dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	SEDU	Comissão	Livre nomeação pelo Prefeito	-	B46



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo



ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS:

EMPREGO PÚBLICO: COLETOR DE LIXO

Atribuições: Realizar a coleta de resíduos seletivo-orgânicos. Recolher o lixo domiciliar e/ou seletivo. Recolhimento de animais mortos. Recolher lixões em locais indevidos, quando determinado por seu encarregado. Remover o lixo das ruas e calçadas e colocar na caçamba compactadora do caminhão. Orientar e educar a população nos processos de separação e acondicionamento dos resíduos. Atuar em ações de limpeza e preservação do meio ambiente, desenvolvidas pela empresa. Efetuar a limpeza e a preservação ambiental. Aplicar as informações e os conhecimentos adquiridos nos treinamentos, cursos e seminários internos. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

EMPREGO PÚBLICO: GARI

Atribuições: Varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação, colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

EMPREGO PÚBLICO: MOTORISTA DE CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO

Atribuições: Dirigir os veículos da empresa conforme habilitação. Levar os colaboradores ao seu local de trabalho. Coletar o lixo doméstico (seletivo/orgânico) da cidade. Depositar o lixo nos locais devidos. Operar equipamentos de coleta e de descarga de resíduos. Movimentar cargas volumosas e pesadas. Realizar inspeções no veículo, verificando o nível de óleo, lubrificante, água, líquido de freio e demais itens de manutenção preventiva, inclusive equipamentos. Se detectada falha, providenciar para serem sanadas, comunicando à chefia imediata o problema e encaminhando o veículo à oficina mecânica. Obedecer à legislação estabelecida no Código Nacional de Trânsito. Manter o veículo em perfeitas condições de uso e de funcionamento. Providenciar reparos de urgência. Recolher o veículo na garagem ao término do serviço. Encaminhar o veículo para o abastecimento. Manter o





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

veículo e equipamentos sempre limpos. Não permitir que pessoas estranhas e/ou não habilitadas, não autorizadas, dirijam o veículo ou operem os equipamentos. Obedecer ao itinerário e aos programas estabelecidos pela área. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

EMPREGO PÚBLICO: COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

Atribuições: Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública e coleta de lixo; superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo; acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo; fiscalizar os serviços de aterro controlado; propor medidas administrativas destinadas à melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública; acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins; executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma; executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

F. J. 07

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Interessado: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

OBJETIVO

Complementa o Projeto de Lei Complementar nº 13/2018, que dispõe sobre a criação de empregos públicos e dá outras providências.

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Criação de cargos e dá outras providências

Cargo	Quant.	Ref.	Valor	Total
Coletor de lixo	20	A41	1.386,56	27.731,20
Gari	20	A33	1.149,92	22.998,40
Motorista de caminhão de coleta de lixo	06	A58	2.075,14	12.450,84
Coordenador dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	01	B46	2.043,91	2.043,91

Total mensal de vencimento bruto: R\$ 65.224,31

INSS e FGTS: R\$ 18.262,80

Total de despesa: R\$ 83.487,11

Despesa em 12 meses + 13º salário: R\$ 1.085.332,43

Percentual Orçamentário: 0,004

Percentual sobre a Receita Corrente Líquida de outubro/2018: 0,5148%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Total previsto para despesa com pessoal no exercício de 2019, não comprometerá as dotações já destinadas a esta categoria de despesa. Considerando que o impacto é positivo por abranger os salários e as contribuições incidentes sobre a folha de pagamento mensal, como o fundo de garantia por tempo de serviço e a parte do empregador no recolhimento de contribuição ao INSS, na alíquota de 20% sobre total da folha.

PERÍODO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

A partir de janeiro de 2019

CONCLUSÃO

A despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as metas fiscais e não afeta as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF. Logo possui condições de implementação.

Ibiúna, 30 de novembro de 2018.

[Signature]
JOÃO CARLOS VIEIRA NETO

CRC 1SP2009327/O-0

Secretário de Rendas Internas

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de novembro de 2018 o Projeto de Lei nº. 98/2018 que "Dispõe sobre a atualização das Tabelas V e VI da Lei nº. 583 de 13 de dezembro de 2000, Tabela V – Valor Unitário do Metro Quadrado de Edificação, Tabela VI – Planta Genérica de Valores e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 27 de novembro de 2018 o Projeto de Lei nº. 101/2018 que "Dispõe sobre o reajuste geral anual dos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 27 de novembro de 2018 para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 102/2018 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna - UFMI e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou no dia 27 de novembro de 2018 o Projeto de Lei nº. 103/2018 que "Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou no dia 27 de novembro de 2018 o Projeto de Lei nº. 104/2018 que "Fixa a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Ibiúna – SP.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 03 de dezembro de 2018 o Projeto de Lei nº. 105/2018 que "Cria empregos públicos na forma que especifica e dá outras providências.";

Considerando que com a atualização da Tabela do Valor Unitário do Metro Quadrado de Edificação, e a Tabela da Planta Genérica de Valores do IPTU a Prefeitura poderá prestar os serviços que a população dela espera, com a coleta regular de lixo, incremento dos serviços de Saúde, melhoria nos serviços da Educação, manutenção das estradas vicinais, transporte público regular e outros benefícios oriundos da receita atualizada deste imposto;

Considerando a necessidade de autorizar o reajuste geral anual dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibiúna, sendo que a revisão geral anual de salários é prerrogativa constitucional, e visando corrigir a defasagem, distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura;

Considerando que a atualização da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Ibiúna visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de Receita;

Considerando a necessidade de também reajustar os salários dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Câmara, bem como sobre os subsídios dos Srs. Vereadores(as), sendo a revisão geral anual na mesma data e sem distinção de índices:

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
R/PROJETO DE LEI N° 105/2018

Requerimento de Urgência Especial – fls. 02 – 04/12/2018.

Considerando a necessidade de revisar os subsídios dos agentes políticos de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no mesmo percentual fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Considerando a necessária autorização legislativa para criação de vagas na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de empregos públicos de Coletor de Lixo, Gari, Motorista de Caminhão de Coleta de Lixo, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, primordiais ao funcionamento da máquina administrativa;

Considerando a urgência na deliberação das proposições conforme justificado acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 98, 101, 102, 103, 104 e 105/2018 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 98, 101, 102, 103, 104/2018 em discussão e votação única; e o Projeto de Lei nº. 105/2018 em primeira discussão e votação.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.


Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR


Claudienei Gabriel Machado
Vereador
Líder do PSC


Ismael M. Pereira
Vereador - PMDB


Carlos Edmundo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

10

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 105/2018

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de dezembro de 2018, o Projeto de Lei nº. 105/2018 que “Cria empregos públicos na forma que especifica e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois tem o objetivo de criar 20 (vinte) cargos de Coletor de Lixo, 20 (vinte) cargos de Gari, 06 (seis) cargos de Motorista de Caminhão de Coleta de Lixo, e 01 (um) cargo de Coordenador dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo na Secretaria de Desenvolvimento Urbano passando a compor a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Ibiúna, sendo 46 (quarenta e seis) cargos de provimento efetivo através de concurso público, e 01 (um) cargo de provimento em comissão, conforme relacionado no Anexo Único que acompanha a proposição, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois a execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, conforme aponta o artigo 2º. da proposição, sendo acompanhado da declaração da “Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro”.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a criação dos cargos tem a finalidade de município realizar a contratação de funcionários através do regular concurso público, sendo um cargo em comissão, para a execução de atividade necessária na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, visando a coleta de lixo e limpeza pública pelo município de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 105/2018 – fls. 02

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 04
DE DEZEMBRO DE 2018.**


PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


DEVANIR CÁNDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE


RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

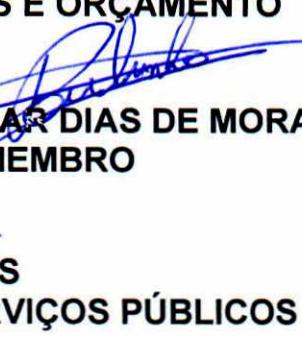

ISMAEL MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE - PRESIDENTE


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO


CARLOS EDUARDO GOMES
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS**


GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE


CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 85/2018

[Signature] 12

"Cria empregos públicos na forma que especifica e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam criados os empregos públicos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público e em comissão, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

[Signature]
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE

[Signature]
PEDRO LUIZ FERREIRA
1º. SECRETÁRIO

[Signature]
CLAUDINEI GABRIEL MACHADO
2º. SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 85/2018

QTD	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER
20	Coletor de Lixo	SEDU	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto	44	A41
20	Gari	SEDU	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto	44	A33
06	Motorista de Caminhão de Coleta de Lixo	SEDU	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto + habilitação categoria D	44	A58
01	Coordenador dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	SEDU	Comissão	Livre nomeação pelo Prefeito	-	B46



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS:

EMPREGO PÚBLICO: COLETOR DE LIXO

Atribuições: Realizar a coleta de resíduos seletivo-orgânicos. Recolher o lixo domiciliar e/ou seletivo. Recolhimento de animais mortos. Recolher lixões em locais indevidos, quando determinado por seu encarregado. Remover o lixo das ruas e calçadas e colocar na caçamba compactadora do caminhão. Orientar e educar a população nos processos de separação e acondicionamento dos resíduos. Atuar em ações de limpeza e preservação do meio ambiente, desenvolvidas pela empresa. Efetuar a limpeza e a preservação ambiental. Aplicar as informações e os conhecimentos adquiridos nos treinamentos, cursos e seminários internos. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

EMPREGO PÚBLICO: GARI

Atribuições: Varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação, colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

EMPREGO PÚBLICO: MOTORISTA DE CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO

Atribuições: Dirigir os veículos da empresa conforme habilitação. Levar os colaboradores ao seu local de trabalho. Coletar o lixo doméstico (seletivo/orgânico) da cidade. Depositar o lixo nos locais devidos. Operar equipamentos de coleta e de descarga de resíduos. Movimentar cargas volumosas e pesadas. Realizar inspeções no veículo, verificando o nível do óleo, lubrificante, água, líquido de freio e demais itens de manutenção preventiva, inclusive equipamentos. Se detectada falha, providenciar para serem sanadas, comunicando à chefia imediata o problema e encaminhando o veículo à oficina mecânica. Obedecer à legislação estabelecida no Código Nacional de Trânsito. Manter o veículo em perfeitas condições de uso e de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

16

funcionamento. Providenciar reparos de urgência. Recolher o veículo na garagem ao término do serviço. Encaminhar o veículo para o abastecimento. Manter o veículo e equipamentos sempre limpos. Não permitir que pessoas estranhas e/ou não habilitadas, não autorizadas, dirijam o veículo ou operem os equipamentos. Obedecer ao itinerário e aos programas estabelecidos pela área. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

EMPREGO PÚBLICO: COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

Atribuições: Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública e coleta de lixo; superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo. Acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo; fiscalizar os serviços de aterro controlado; propor medidas administrativas destinadas à melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública; acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins; executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma; executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

J

PLB



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

16

GABINETE

Ofício GPC nº. 370/2018

Ibiúna, 05 de dezembro de 2018.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 85/2018**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 013/2018, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 105/2018 que “Cria empregos públicos na forma que especifica e dá outras providências.” aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 04 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

*Recebi ob/12/18
mle*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 105/2018 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 03 de dezembro de 2018, lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de dezembro de 2018, e, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as), e à disposição das Comissões para parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 105/2018 recebeu no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 04 de dezembro de 2018 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, primeira discussão e votação na Ordem do Dia.

Certifico ainda que colocado em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 04 de dezembro de 2018 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por dez votos favoráveis e cinco contrários dos Vereadores Antonio Reginaldo Firmino, Armelino Moreira Junior, Charles Guimarães, Elisangela Ferreira de Souza Soares e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº. 105/2018.

Certifico também que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia em primeira discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico de votação o Projeto de Lei nº. 105/2018 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as), e devido a aprovação em primeira votação o Projeto de Lei nº. 105/2018 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 04 de dezembro de 2018, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de dezembro de 2018.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 105/2018 foi colocado em segunda discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico de votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 04 de dezembro de 2018 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as), e devido a aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 85/2018, encaminhado através do Ofício GPC nº. 370/2018, de 05 de dezembro de 2018.

Ibiúna, 06 de dezembro de 2018.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO